



PROJETO DE LEI Nº 39 , DE 12 DE MAIO DE 2011.

ORIGEM: **Poder Executivo**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas.

	0101 – CÂMARA DE VEREADORES	
	01.031.0201.1.030.000 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA VER.	
4	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	71.150,00
	01.031.0203.2.001.000 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
7	3.1.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais	650,00
9	3.1.90.11.00.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.100,00
32	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	04.122.0203.2.001.000 - MANUT. E DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
716	3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	2.100,00
	0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202232.004 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SECR. ADMINISTRAÇÃO	
91	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.800,00
	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS	
	1012202042.014 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASPS	
474	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	0802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VINCULADOS	
	1030102042.013 – PAB FIXO	
555	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
		TOTAL R\$ 220.800,00



Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	0412202121.035 – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
71	4.4.90.51.00 – obras e Instalações	10.000,00
	0412202231.11 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE APOIO, MOB. EQUIP. DE INF.	
68	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	10.800,00
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS		
	1012202042.014 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASPS	
436	4.4.90.51.00 – obras e Instalações	19.999,00
921	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	20.001,00
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VINCULADOS		
	1030102042.0126 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
549	3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distrib.. Gratuita	50.000,00
1001 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO		
	0412902091.071 – CRIAÇÃO DO SETOR DE CAPATAÇÃO DE RECURSOS	
1532	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	10.000,00
1201 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
	9999999999.0.007 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
663	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia	100.000,00
	TOTAL R\$	220.800,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de maio de 2011.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JACIR GABIATTI ZATT

Secretário Municipal de Administração



MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 039/2011
PROJETO DE LEI N.º 039/2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar em rubricas orçamentarias, deduzindo-se de outras que não serão utilizadas durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

Já foi tema de debate nesta Casa Legislativa, tendo o Executivo Municipal, através do Of. Gab. Nº 339/2010, noticiado da questão do percentual de 7% da receita realizada em 2010 como de direito da Câmara.

Através do OF.GAB. Nº 339/2010, datado de 25 de outubro de 2010, o Senhor Prefeito Municipal informava que de acordo com o Art. 29A, Inciso I da Constituição Federal, a Câmara de Vereadores teria direito a 7 % da receita efetivamente realizada em 2010, relativas ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no Parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159.

*Baseado na receita até setembro de 2010, mais a projetada para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2010, nos foi comunicado através do referido Ofício que o valor a ser repassado para a Câmara no ano de 2011 seria de R\$ 733.326,89, **podendo variar para mais ou para menos, dependendo do desempenho das receitas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010.***

*Ocorre que efetivamente aconteceu essa variação, **mas para maior.** Verificando o Balancete da Receita do ano de 2010, anexo, recebido da Contabilidade do Município, constatou-se que o valor que a Câmara tem direito, aplicando-se o percentual de 7 % sobre a receita tributária e das transferências, conforme citado acima, além daquele já repassado, corresponde a pouco mais de cem mil reais (R\$ 100.000,00).*



Assim, apresentamos o Presente Projeto de Lei para propor a autorização de suplementação para dar ao Orçamento da Câmara Municipal os valores entendidos de direito, deduzindo-se de rubricas orçamentárias onde não há previsão de gastos no exercício.

Ainda, no Projeto de Lei apresentamos ajustes orçamentários dentro das rubricas da Secretaria de Administração e da Saúde para alocarmos despesas necessárias, reduzindo-se de unidades orçamentárias sem previsão de gasto.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de créditos apresentados, com as deduções apontadas de contas onde não há previsão de gastos no exercício, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal